



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL  
GUARACI


LEI Nº 352/72

À CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACI, ESTADO DO  
PARANÁ "DECRETOU" E EU, PREFEITO MUNICI-  
PAL "SANCIONO" A SEGUINTE

LEI :

- Artº 1º - Fica criada a Estrada Municipal, ligando a cidade de Gua-  
raci, à Fazenda União, neste Município;
- Artº 2º - A Estrada criada pela presente Lei, partirá da estrada /  
que liga a cidade de Guaraci à Centenário do Sul, partin-  
do aproximadamente do quilômetro 1 (um), até a sede da /  
Fazenda União;
- Artº 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, re-  
vogando-se às disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI,  
AOS 23 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 1.972

  
MARCILIO DE OLIVEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

  
LUIZ PADILHA  
SECRETÁRIO